

LAYANNE RAQUEL SAMUEL SILVA DE OLIVEIRA^{1*}, RUBENS ALVES DA SILVA²

¹Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Manaus – CEULM/ULBRA; Graduanda em Ciências Econômicas pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA, *e-mail: kel.samuel@hotmail.com. ²Bacharel em direito pela ULBRA, especialista em processo judiciário, especialista em docência e gestão do ensino superior pela Universidade Estácio do Amazonas, Mestre em Direito pela FDSM, advogado, autor de livros.

RESUMO

Este estudo tem como objetivo abordar a trajetória feminina na política brasileira e sua relação social e moral a partir do século XX. Serão apresentados acontecimentos históricos que se iniciaram pela luta do direito ao voto e a conquista da mulher para pleitear um cargo político-eletivo.

Palavras –Chave: política; voto; mulher; participação; direito.

O AVANÇO DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA A PARTIR DO SÉCULO XX**INTRODUÇÃO**

Ao contrário do que muitas fontes discorrem, a conquista do voto feminino não ocorreu apenas como um benefício concedido pelo então presidente da República, Getúlio Vargas, em 1932. A luta pelos direitos da mulher já vinha sendo travada muito antes disso.

Desta forma, serão abordados dados históricos, que representam as barreiras enfrentadas pelas mulheres para que simples direito como o de votar e ser votada

para ocupação de cargos no poder legislativo e executivo, pudessem ser adquiridos e respeitados na forma da lei.

1. A LUTA FEMININA PELA CONQUISTA AO VOTO

O primeiro voto registrado no Brasil foi da dentista Isabel de Mattos Dillon, em 1880. Ela usou das inserções criadas pela Lei Saraiva na legislação brasileira, que afirmava que todo brasileiro que possuía um título científico poderia votar.

Desta forma, a dentista utilizou dessa condição para exercer seu direito de votar, e solicitou a inclusão de seu nome na lista de eleitores do Rio Grande do Sul.

A Constituição de 1891 foi explícita, ao determinar que: *"Art. 70 - São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei."* É claro que, na época, isso excluía as mulheres.

Como a Constituição da República fazia referência apenas ao voto, e não colocava imposições quanto à criação de partidos políticos, com o passar do tempo, grupos de mulheres se reuniram para criar seus próprios partidos, manifestando a insatisfação com a exclusão da classe feminina em exercer o direito político de votar.

Foi então que, em 1910, a professora Leolinda de Figueiredo Daltro, fundou um partido exclusivamente para mulheres, chamado de Partido Republicano Feminino.

Em 1919, Leolinda, persistiu para que um senador apresentasse o primeiro projeto de lei a favor do sufrágio feminino.

O senador Justo Chermont, autor da proposição, sofreu pressões que levaram ao adiamento da discussão do projeto, porém a segunda votação para a conversão do projeto em Lei, nunca chegou a ser realizada.

Durante essa época, houve campanhas sistemáticas contra as mulheres, que eram veiculadas por toda a imprensa e endossadas em diferentes locais da vida social. As feministas além de vistas como incapazes de ocupar um cargo público eletivo, eram ainda ridicularizadas.

Um movimento muito semelhante ao que ainda vemos quando as mulheres buscam participar de discussões políticas.

O primeiro estado brasileiro a autorizar o voto feminino, foi o Rio Grande do Norte, em 1927, tendo sido a primeira eleita a professora Celina Guimarães, na cidade de Mossoró. E em 1929, no município de Lages, Alzira Soriano foi eleita prefeita.

Dessa forma, o estado Rio Grande do Norte faz parte da história brasileira como o Estado pioneiro do voto feminino.

Finalmente, na Constituição de 1946, o direito ao voto passou a incluir todas as mulheres, o artigo 131 afirmava que eram considerados eleitores *“os brasileiros maiores de 18 anos que se alistarem na forma da lei”*, e o artigo 133 tornou isso muito mais explícito: *“O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de ambos os sexos, salvo as exceções previstas em lei.”*

Apesar de a Constituição não determinar a distinção de sexo, a diferença só veio ser superada com o Código Eleitoral de 1965.

O voto secreto passou a ser uma opção às mulheres, elas não eram obrigadas a votar. Dessa forma, não tinham que prestar contas sobre o voto aos pais e maridos, porém, as mulheres que trabalhavam de forma remunerada, ainda eram obrigadas a exercer o voto. Essa mudança também só ocorreu em 1965, com a edição do Código Eleitoral que vigora até os dias atuais.

O direito ao voto às mulheres foi marcado por muita luta feminina. São fatos que envolvem desde restrições de fundamento religioso à racial.

Segundo Marques (2018):

“os estudiosos são unânimes em afirmar que o voto não é sinônimo de democracia, embora seja um pré-requisito para a existência de um sistema político realmente democrático. Como visto, a ampliação do universo dos votantes foi uma bandeira levantada no século XIX, contrariando numerosas correntes que então defendiam a participação política restrita e elitista.”

2. PRIMEIRAS MULHERES ELEITAS NO BRASIL

Em 1935, a capixaba e professora de música, Maria Felizarda de Paiva Monteiro, entrou para a história da política brasileira, sendo a primeira vereadora eleita no Brasil, e chegando a presidir a Câmara Municipal de Muqui, no Espírito Santo.

Em 1928, viúva aos 32 anos, Luíza Alzira Soriano Teixeira, disputou às eleições majoritárias para o cargo de prefeita da cidade de Lajes, interior do Rio Grande do Norte. E, em 1929, já eleita, tomou posse no cargo, sendo a potiguar, a primeira mulher prefeita de cidade no Brasil.

O Rio Grande do Norte, também elegeu a primeira mulher brasileira a ocupar o cargo de deputada em uma Assembleia Legislativa Estadual. Maria do Céu Fernandes de Araújo, foi eleita em 1935 e exerceu o mandato de deputada estadual até 1937, quando teve seu mandato cassado por discordar das ideias do então presidente Getúlio Vargas.

A primeira mulher brasileira eleita governadora pelo voto popular, foi a socióloga maranhense Roseana Sarney, em 1994. Filha do ex-presidente José Sarney, antes de se tornar governadora, ela já havia sido eleita a deputada federal mais votada da história do Maranhão, em 1990, e senadora em 2002.

Carlota Pereira de Queiroz, foi a primeira mulher eleita deputada federal no Brasil. Ela tinha um currículo destacável: era médica, escritora, professora e política. Natural de Jundiaí, interior de São Paulo, ela foi eleita em 1934, pelo Partido Republicano Paulista. Sendo a única mulher a assinar a Constituinte de 1934, juntamente com outros 252 deputados. Permaneceu na Câmara Federal até 1937, quando o Congresso foi fechado por Getúlio Vargas, no golpe do Estado Novo.

Eunice Michiles, uma ex-professora de grupo escolar e ex-deputada estadual saída do Amazonas, foi a primeira mulher brasileira a se tornar senadora da República, em 1979. Sua posse foi fora do período tradicional, pois nas eleições de 1978, as urnas elegeram João Bosco, porém três meses após assumir a vaga, sofreu um Acidente Vascular Cerebral e faleceu. Assumindo assim, Eunice, que havia ficado em segundo lugar, cumprindo o mandato de senadora pelo Amazonas, até 1987.

Segundo WESTIN (2019), em seu discurso de posse, a nova senadora se apresentou como uma mulher muito simples, uma mistura de política e dona de casa,

e chegou a confessar aos seus pares que estava “inibida” no novo ambiente. Ela disse que estava ali para contribuir com o trabalho que aqueles renomados políticos já exerciam, porém, levaria o olhar feminino à análise dos problemas do país, pois a dona de casa e mãe, que possui uma vasta experiência, necessitava ser ouvida.

A senadora falou de forma mais ativa ao referenciar qual seria o norte de sua atuação parlamentar. Que sendo ela, a primeira senadora, “sentia os olhares de milhões de mulheres na expectativa de que ela soubesse entender e representar suas reivindicações”. E encerrou seu discurso dizendo que a sociedade era fruto de uma cultura machista e patriarcal, onde a mulher rendia obediência ao seu pai, esposo, ou até mesmo o filho mais velho, sempre vivendo à sombra do homem. E que em 1979, muito se tinha a melhorar.

Em 2010, os brasileiros elegeram a primeira mulher a governar o país. A economista gaúcha, Dilma Rousseff, foi empossada dia 1^o de janeiro de 2011, ocupando o posto de 36^o presidente da República. Sendo a presidência, seu primeiro cargo público eletivo. Anteriormente, ela já havia ocupado diversos cargos de confiança, como: o comando de secretarias no Governo Municipal de Porto Alegre, no Governo do Rio Grande do Sul, e também no Governo Federal durante o mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, estando à frente do Ministério de Minas e Energias e da Casa Civil da Presidência da República.

Dilma foi reeleita presidente do Brasil, em 2014, com 55,7 milhões de votos. Porém, no dia 31 de agosto de 2016, o Senado Federal aprovou o pedido de impeachment e afastou definitivamente a presidente do cargo.

3. LEIS ELEITORAIS SOBRE A COTA DE GÊNERO

De acordo com o artigo 10^o, parágrafo 3^o, da Lei n^o 9.504/97, conhecida como a “Lei das Eleições:

“§3^o - Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para

candidaturas de cada sexo. (Redação dada pela Lei nº 12.034, de 2009)”

Ao contrário do que muitos falam a lei não determina que 30% das candidaturas sejam de mulheres, esse percentual mínimo e máximo, refere-se ao gênero. Ou seja, um partido pode ter até 70% de candidatura feminina e 30% masculina, porém, isso é uma realidade ainda distante em nosso país.

Aprovada em 2009, a Lei nº 12.034, criou uma cota de 30% de candidaturas para mulheres. Diferente da Lei nº 9.504/97, a norma passou a obrigar que as candidaturas aos cargos proporcionais não fossem apenas reservadas, como anteriormente, mas sim preenchidas, sendo o mínimo de 30% e o máximo de 70% de cidadãos de cada sexo.

No entanto, ficou constatado que os partidos apenas lançavam candidaturas de mulheres para preencher a cota, a chamada “candidatura laranja”, ou seja, não usavam a verba determinada por lei para investir nas campanhas dessas mulheres.

Por essa razão, para as Eleições Gerais de 2018, o Tribunal Superior Eleitoral, por meio da Resolução TSE nº 23.553/2017, determinou que os partidos políticos aplicassem no mínimo 30% do total de verba do Fundo Partidário utilizado nas campanhas eleitorais, para o financiamento de campanhas de suas candidatas.

O aumento da participação feminina na política brasileira é uma causa que além de incentivada, é defendida pela Justiça Eleitoral.

A Resolução nº 23.455/2015 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a escolha e o registro de candidatos nas eleições de 2016, reforçou a questão das cotas de candidatura por gênero, determinando, também, a necessidade de observância dos percentuais nos casos de preenchimento das vagas remanescentes e de substituição de candidatos.

4. O QUANTITATIVO DE MULHERES NAS ÚLTIMAS ELEIÇÕES

Apesar de as mulheres ocuparem a maior parte do eleitorado brasileiro, as eleições comprovam que ainda estão longe de serem eleitas na mesma proporção.

Nas eleições municipais de 2012, o número de candidatas mulheres correspondia a 32,79%. Na eleição seguinte, em 2016, esse número caiu para 31,60%. Se consideradas somente as eleições majoritárias, o percentual de candidatas é ainda menor.

Dados do sistema DivulgaCandContas, do TSE, mostram que, na disputa majoritária (para prefeito), apenas 12,57% dos candidatos são do sexo feminino. Atualmente, as mulheres ocupam 10% das prefeituras e representam 12% dos vereadores nas câmaras municipais. (SENADO, 2017).

Já nas eleições gerais de 2014, o número de mulheres em disputa por algum cargo foi 46,5% maior do que no pleito anterior, em 2010.

Conforme dados do TSE, em 2018, o número de eleitas, cresceu 52,6% comparado a 2014. Na Câmara dos Deputados, 77 mulheres assumiram o mandato em fevereiro de 2019, aumentando 51% em relação ao pleito anterior, onde foram eleitas 51 mulheres. E nas Assembleias Legislativas, a representatividade feminina, foi de 161, resultando em 41,2%, em relação a 2014, que teve apenas 114 mulheres eleitas para o cargo. (TSE. 2018)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mulheres percorreram um longo caminho para ingressar na política brasileira. Muitas barreiras foram impostas ao longo do último século, desde o direito ao voto feminino até o direito de disputar um cargo eletivo com os mesmos incentivos que os homens.

A história apresenta grandes nomes que contribuíram para que hoje, as mulheres, alcançassem esses direitos irrevogáveis, foram elas mulheres simples, porém, determinadas e acima de tudo, unidas por uma causa comum: o direito à participação feminina na política brasileira.

Apesar de nas últimas eleições, o número de mulheres eleitas ter crescido, as mulheres ainda não têm um destaque tão significativo na ocupação de cargos eletivos em relação à população votante, pois são as mulheres que ocupam a maior parte do eleitorado brasileiro: 52%.

Para que esse quadro evolua, é necessário que os partidos políticos incentivem e ofereçam condições reais para que as mulheres ingressem na vida política, de forma igualitária aos homens.

REFERÊNCIAS

1. AGÊNCIA SENADO. Número de mulheres candidatas diminui em relação a 2012. Senado Federal. Brasília. 2017. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/09/28/cai-o-indice-de-candidatas-mulheres-em-relacao-a-2012>. Acesso em: 05 de outubro de 2019.
2. LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997. Brasil. Planalto. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm . Acesso em 05 de outubro de 2019.
3. MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. O voto feminino no Brasil, Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2018. 101 p.
5. RICARDO WESTIN. Arquivo S. Primeira Senadora do Brasil. Agência Senado: Senado Federal. Brasília. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/1a-senadora-tomou-posse-ha-40-anos-e-foi-recebida-com-flor-e-poesia> . Acesso em: 01 de outubro de 2019.
6. SENADO FEDERAL, CÂMARA DOS DEPUTADOS. Procuradoria Especial da Mulher. Secretaria da Mulher. Mais mulheres na Política. 2. ed. Brasília; 2015; 72 p.

7. SÉRIE INCLUSÃO: A CONQUISTA DO VOTO FEMININO NO BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral. Brasília. 2013. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Abril/serie-inclusao-a-conquista-do-voto-feminino-no-brasil>. Acesso em: 20 de setembro de 2019.